

"Art. 2º Designar o Desembargador Eleitoral, o Juiz Eleitoral e os servidores e as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho;

II - Bel. Paulo Roberto Santos de Oliveira, Juiz Eleitoral da 6ª Zona;

III - titular da Assessoria de Inteligência e Segurança Institucional;

IV - Luiz Paulo de Santana Correia, lotado Assessoria de Inteligência e Segurança Institucional;

V - Railton Carvalho Brasileiro, titular da Coordenadoria de Serviços Administrativos;

VI - Raul Almeida da Paz, Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

VII - Tiago Pereira Mimoso, Presidente da Comissão Especial de Servidores e Servidoras do interior do Estado;

VIII - Anderson Hermano de Oliveira, Assistente da 14ª Zona Eleitoral/Salvador, e;

IX - Mônica Sampaio Lima, lotada na Seção de Contabilidade Analítica."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2024.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 412, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Alteração da Portaria TRE-BA nº 378, de 16 de abril de 2024, publicada no DJE nº 75, de 18 de abril de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do serviço extraordinário atinente às atividades relacionadas ao alcance das metas e indicadores processuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [art. 8º, XXVI e XXVIII, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2017 - Regimento Interno do Tribunal](#),

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº [0007807-46.2024.6.05.8000](#) e no SEI nº [0007223-76.2024.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria TRE-BA nº 378, de 16 de abril de 2024, publicada no DJE nº 75, de 18 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos dias úteis e sábados, no período de 16 a 30 de abril, para os servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores Eleitorais (GABDES), na Assessoria de Plenário da Secretaria da Presidência (ASPLEN), Assessoria do Corregedor Regional Eleitoral (ASSCR) e na Coordenadoria Judiciária Remota do 1º Grau de Jurisdição (COJUR), no limite de 42 (quarenta e duas) horas a serem registradas em banco de horas para compensação nos termos previstos nas normas de regência."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 420, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, que institui Normas de Segurança da Informação (NSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para inclusão do Anexo XV.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.644, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;